

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 05 de julho de 2022 • ANO IV – EDIÇÃO Nº 745

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.392, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos, para a função de Cirurgião Dentista.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade ao disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, conforme quadro a seguir:

Função	Vagas	Carga Horária
Cirurgião Dentista	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação prevista no caput, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º A contratação será realizada por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado, é facultada a contratação de novo servidor em substituição, respeitado o mesmo período de vigência definido nesta Lei, considerando-se o período trabalhado pelo servidor anterior.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e a remuneração, vincular-se-á ao valor de referência estipulado na Lei nº 1.822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar, a qualquer tempo, o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 01 de julho de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

#### JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL Nº 028, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Eduardo Severo de Oliveira	Atendente de Escola – Escola Sede – General Câmara (Área Urbana)	16º lugar

O candidato chamado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento dos interessados implicará na Exclusão Automática do Processo.

General Câmara, 04 de julho de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**  
**EDITAL Nº 29/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022**

**HELTON HOLZ BARRETO** Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de 01 (um) profissional, por prazo determinado, para desempenhar a função de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.392, de 01 de julho de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Este Edital é publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara – DOEGC, no Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e no site oficial [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 255, de 05 de julho de 2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em Atas.

**1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.3** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de General Câmara o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

**1.4** A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

**1.5** Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara – DOEGC, no Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e/ou no endereço eletrônico oficial [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br).

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades conforme dispostas no Anexo IV deste Edital.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.551,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), nele compreendendo-se além

da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **06 e 12 de julho de 2022**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.4.1** Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

**3.4.2** Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**3.4.3** Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.5** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**5.5** Nenhum título receberá dupla valoração.



5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Tempo de Serviço na área.	01 ponto por mês (30 dias) completo de trabalho.	60 pontos
02	Curso de Pós-graduação de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da saúde.	10 pontos	20 pontos
03	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área da saúde, com duração mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos	20 pontos

5.7 A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, originais, fornecido pelo empregador, ou então, mediante apresentação da Carteira de Trabalho original.

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de três dias úteis, a contar da Homologação das Inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos

8.1.2 Ter obtido a maior pontuação no item 01 da tabela de pontos;

8.1.3 Ter obtido a maior pontuação no item 02 da tabela de pontos;

8.1.4 Ter obtido a maior pontuação no item 03 da tabela de pontos;

8.1.5 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro

colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4 Gozar dos direitos políticos;

10.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.6 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

10.1.7 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior Completo em Odontologia;

10.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas;

10.1.9 Estar devidamente registrado no órgão de classe.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no endereço eletrônico oficial [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br)

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

11.4 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 05 de julho de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 251, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre **nomeação de cargo de provimento efetivo**, de aprovado em Concurso Público.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Severo de Oliveira	Atendente de Escola – Escola Sede – General Câmara (Área Urbana)	16º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 005/2022.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 005/2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 252, DE 04 DE JULHO 2022.**

“Exonera a pedido Atendente de Escola”.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora TARCIA SANTOS CAMARGO matrícula nº 12506-7, concursada no Cargo de Atendente de Escola, a contar de 01/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 253, DE 04 DE JULHO 2022.**

“Exonera a pedido Chefe Setor Unidade Básica de Saúde VP”.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora BIANCA CAROLINA VIANA CHAVES, matrícula nº 1268368, Cargo em Comissão no Cargo de Chefe Setor Unidade Básica de Saúde, a contar de 01/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 254 DE 04 DE JULHO 2022.**

= Concede Férias regulamentares a servidor Municipal =

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME - MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
Braulio Thesing	Técnico Agrícola	18/02/2020 á 17/02/2021	04/07/2022	19/07/2022

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM 04 DE JULHO DE 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 255, DE 05 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores municipais para compor comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a função de Cirurgião Dentista.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a função de Cirurgião Dentista:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Anderson Conceição Porto	1314-5
Emelyn de Lima Fagundes	126847-3
Felipe Guterres da Rocha	12614-4

**Art. 2º** Fica a comissão responsável pelo recebimento das inscrições, bem como a homologação das mesmas e avaliação dos títulos em conformidade às normas descritas em Edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Prevtch Equipamentos e Móveis Ltda – EPP.

Valor: R\$6.268,63 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Castrações.

Solicitante: Secretaria de Meio Ambiente.

Data da assinatura: 01/07/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº91/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 15/07/2022 às 09h00min, licitação Processo nº 157/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR POR ITEM, objeto: **Registro dos Preços para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À PATRULHA AGRÍCOLA. OS OBJETOS**



**DESTE PROCESSO SÃO DESIGNADOS DO CONVÊNIO DE N°917031/21 DA PLATAFORMA BRASIL - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA.** Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216.  
General Câmara/RS, 04 de julho de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

